

LEI N.º 3.298, DE 9 DE MARÇO DE 2020.

Obriga as agências bancárias, casas lotéricas, cartórios e correios, localizados no Município de Unaí (MG), a instalarem bebedouros com água potável refrigerada para seus clientes e usuários de seus serviços e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo 9º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigadas as agências bancárias, casas lotéricas, cartórios e correios, localizados no Município de Unaí (MG), a instalarem bebedouros com água potável refrigerada para seus clientes e usuários de seus serviços, devendo adequar suas instalações físicas e atender as normas estabelecidas pela vigilância sanitária do Município para atingir este fim.

Art. 2º Os bebedouros de que trata esta Lei deverão:

I – atender, exclusivamente, aos clientes e usuários dos serviços prestados;

II – estar disponíveis, obrigatoriamente, no mesmo horário de atendimento normal da instituição;

III – ser instalados em locais de fácil acesso e visualização;

IV – ter sinalização distribuída pelo local; e

V – atender as exigências mínimas de higiene com a colocação de copos descartáveis e lixeiras para descarte dos copos já utilizados.

Art. 3º A autorização para funcionamento de novas agências bancárias, casas lotéricas, cartórios e correios somente será deferida caso constem dos seus projetos as instalações adequadas para colocação dos equipamentos de água de que trata esta Lei.

Art. 4º O descumprimento das disposições de que trata esta Lei implicará ao infrator a imposição de penalidade de advertência por escrito e, no caso de reincidência, a aplicação de multa no valor de 21 (vinte e uma) Unidades Fiscais do Município de Unaí – UFMU –, por cada mês de atraso.

(Fls. 2 da Lei n.º 3.298, de 9/3/2020)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Unaí, 9 de março de 2020; 76º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES
Presidente

VEREADOR VALDMIX SILVA
1º Secretário